

Câmara Municipal de Óbidos		43
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2018

--- Aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Sabino Augusto Correia Félix, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, por motivo de doença. Fez-se substituir por Sabino Augusto Correia Félix, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 45 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, que é pública em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 89.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que determina que “são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de planeamento territorial.-----

De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 022. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 2, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 26 de janeiro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por maioria, com um voto contra do vereador Vítor Rodrigues. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Sabino Félix não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- O vereador Pedro Félix questionou a razão do voto contra à aprovação da ata, perguntando se é por não transcrever o que se passou na reunião.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues esclareceu que votou contra por uma questão de coerência, porque numa situação similar, ainda no mandato anterior, uma sua intervenção não ficou reproduzida em ata.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou da impossibilidade da presença da vereadora Ana Sousa, por motivos de saúde.

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista fizeram uma visita a alguns locais do concelho e querem deixar reparo para as que podem ser corrigidas:-----

- O parque infantil da costa do castelo encontra-se num estado de abandono, o que constitui um perigo para as crianças. Nessa medida propõem que o mesmo seja reparado ou até desmantelado por razões de segurança e também porque não cumpre o papel para que foi criado;-----

Câmara Municipal de Óbidos		44
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

- As casas de banho públicas junto ao Posto de Turismo e junto à Casa da Música estão desajustadas face às necessidades atuais;-----

- Sugeriu que fosse feita uma ecopista, à semelhança do que foi construído nas Gaeiras e na A-da-Gorda, que ligasse a linha férrea ao cruzamento da estrada nacional, junto à ponte do Rio Arnóia e à estrada de terra que vai dar às ruínas romanas e à barragem do Rio Arnóia. Seria uma infraestruturas muito útil pois é muito procurado por praticantes de BTT e teria a vantagem de criar condições efetivas de segurança aos munícipes e aos visitantes que fazem esse trecho de estrada a pé.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que está a ser estudada a criação de um passeio na estrada da estação, mas há a limitação do espaço entre a encosta do castelo e os plátanos existentes na outra ala da estrada. Por outro lado, foi recentemente recebida da Infraestruturas de Portugal uma proposta de passagem superior para substituir a passagem de nível. Desconhece-se se vai ser possível o trânsito de peões na passagem superior ou se vai ser possível dotar a passagem superior de uma faixa destinada a ciclovia e, em caso afirmativo, justificar-se-ia então fazer uma intervenção de modo a fazer uma ligação mais espaçosa da linha férrea à estrada nacional.-----

--- O Presidente da Câmara informou também de uma estrada de ligação da estrada do Arelho e Bairro da Senhora da Luz para o Sobral da Lagoa e Amoreira, cuja construção está prevista no âmbito do projeto da rede de rega das baixas de Óbidos, e com inserção na rotunda que irá ser criada no final da passagem superior, no entroncamento da estrada do Arelho com a do Bairro.-----

- O vereador Paulo Gonçalves distribuiu pelos membros da Câmara dois mapas de compilações que fez dos resultados dos exames nacionais dos alunos do 9º e do 12º anos, com dados comparativos com os resultados da escola de Óbidos com as da região. Disse que a entrega dos mapas tem como único objetivo servir de suporte à discussão, pois os resultados da escola de Óbidos deixam algumas preocupações aos vereadores do Partido Socialista, por os vários indicadores ficarem muito abaixo da média nacional, mesmo com enquadramentos socioeconómicos muito similares.-----

Referiu que este estudo terá os seus méritos e as suas fragilidades, não é o único instrumento de avaliação do funcionamento das escolas, mas fornece indicadores que permitem tirar alguns dados que podem ser relevantes para apreciar o trabalho que vai sendo feito que pela gestão, pelos professores, pelos alunos e pelos pais.-----

O vereador Paulo Gonçalves, já que o Presidente da Câmara é membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas e também porque é responsável pelo pelouro da educação, perguntou se há mais desenvolvimentos sobre o ponto de situação da Direção da Escola, pois é sabido que o diretor apresentou a sua demissão em 2017.-----

--- O Presidente da Câmara disse que registava com agrado a preocupação com os resultados, do mesmo modo que registava a ausência dessa preocupação noutros momentos, precisamente em que foi aberto à comunidade a discussão de “que escola de futuro é que queremos para o concelho de Óbidos”, e a ausência na discussão pública do plano estratégico educativo municipal, documento que procurou ser congregador na criação de uma escola territorializada com duas grandes esferas de atuação, o Agrupamento e o Conselho Municipal de Educação. Houve várias oportunidades de discutir o plano estratégico educativo municipal, inclusivamente numa Assembleia Municipal temática sobre essa matéria, várias reuniões com pais e professores, e foi assim que foi definida a

Câmara Municipal de Óbidos		45
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

matriz de competência, e sob esse ponto de vista a Câmara não teve interferência.-----

Não basta ter edifícios escolares novos, é preciso ter novas metodologias de ensino/aprendizagem. Este é um processo lento, para várias gerações, que não pode ser politizado do ponto de vista partidário, porque precisa de grande estabilidade, pois a educação é um investimento de futuro. A análise aos indicadores dos *rankings* das escolas tem de ser feita de uma forma muito sistémica, especialmente quanto aos indicadores sócio/económicos, todavia, os resultados dos alunos do segundo ciclo das escolas de Óbidos estão acima da média nacional.-----

O Presidente da Câmara afirmou que a Câmara Municipal não tem nada a ver com a direção do Agrupamento, porque é uma competência única e exclusiva do Agrupamento de Escolas e pelo facto de o Presidente da Câmara ser representante no Conselho Geral de Educação não lhe dá informação privilegiada.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues esclareceu que esteve presente nas ações de discussão do Plano Estratégico Educativo Municipal e disse ter registado incoerência nas afirmações do Presidente da Câmara ao afirmar que o processo foi muito participado e simultaneamente referir ausências na discussão deste plano.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que não houve contributos de qualquer um dos presentes para acrescentar ao Plano Estratégico Educativo Municipal.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues respondeu que a realidade dos factos dizem que não lhe foi dirigido convite, nem enquanto professor nem enquanto pai e não era membro da Assembleia Municipal. A única oportunidade que teve de poder dar contributos foi-lhe vedada a participação no Conselho Municipal de Educação através da criação de uma suposta IPSS, que hoje ainda não o é, independentemente das atribuições e brilhante trabalho que possa desempenhar. Por isso que não se façam acusações infundadas, referiu.-----

--- O vereador Pedro Félix disse que foram dadas condições logísticas de infraestruturas aos alunos de Óbidos que provavelmente nenhum outro concelho do país terá, por isso estranha os fracos resultados conseguidos no *ranking* dos exames nacionais.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que Óbidos tem de facto condições logísticas para os resultados serem melhores. Estes resultados são muito discutidos na comunidade educativa e claramente que o peso recai muito sobre os professores, porque são eles os principais dinamizadores. Pelo que sente, disse que os professores não fogem às responsabilidades mas há uma lógica de que tudo contribui para o sucesso, desde a gestão administrativa, dos professores, dos transportes, dos horários, da organização, da carga letiva. Foram dados passos importantes de carácter pedagógico, mas há coisas básicas que não estão resolvidas e que terão a sua percentagem no sucesso.-----

--- O Sr. Presidente disse que objetivamente e numa análise muito superficial o nível de envolvimento das famílias na escola e na educação dos seus filhos não é o que seria desejável. Por outro lado, é sabido que há uma forte ligação do sucesso dos alunos com o nível de escolaridade das suas mães, que é maioritariamente baixo e inferior à média nacional. Também não ajuda a motivar os alunos uma tipologia de ensino pouco mobilizadora de valores com metodologias de ensino/aprendizagem que são basicamente o modelo transmissivo, onde o aluno é um mero expectador no teatro de operações, ou seja, não é o ator principal no seu próprio processo de ensino.-----

Câmara Municipal de Óbidos		46
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

A maioria dos alunos acha muito útil o efeito das equipas educativas, mas ainda se está muito longe do efeito final das equipas educativas e de se entrar verdadeiramente na metodologia de ensino/aprendizagem que se pretende, porque é preciso dar tempo para as coisas evoluírem.-----

O Sr. Presidente disse que o concelho de Óbidos tem esta realidade sócio-económica que não se pode mudar de dum dia para o outro. Os professores têm sido o “bode expiatório” e por isso têm sido de certa forma responsabilizados pela questão dos *rankings*, injustamente, porque se é verdade que existe uma lei de bases do sistema educativo que permite uma abertura do ponto de vista de adaptação de novas metodologias de ensino/aprendizagem e de flexibilização dos horários, mas depois existem orientações da administração intermédia que balizam, que formatam e geram pressão sobre os professores, o que faz com que o professor esteja numa sala de aulas muito mais preocupado em dar toda a matéria que vai ser objeto de avaliação, do que propriamente preocupado com a individualidade de cada aluno para poder dirigir uma metodologia de ensino mais ajustada àquele indivíduo, porque, no fundo, a sociedade vai avaliá-lo pela posição que a sua escola ocupa nos *rankings*. Por isso a culpa não é dos professores, é do sistema.-----

--- A vereadora Ana Reis referiu que no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos há realidades muito distintas, e o espelho disso são a grande diferença de resultados do 2º ciclo para o 3º ciclo e secundário. Por isso, há que analisar que investimento está a ser feito num ciclo para que se possa tirar algumas ilações que possam ser benéficas para aplicar nos outros ciclos. Disse que tem de ser feita uma análise muito profunda do que se passa no Agrupamento, pois os resultados valem o que valem, mas há três anos os resultados das Escolas de Óbidos foram belíssimos em termos do distrito. Afirmou que a conjuntura não se resume só ao Agrupamento, todos os fatores contribuem, dando como exemplo as famílias que não fazem o acompanhamento na escola, e é nesses casos onde há mais problemas.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que há que harmonizar toda uma estratégia desde o pré-escolar até ao secundário, num trabalho de articulação em equipa entre os professores dos vários ciclos, entre animadores e professores, entre os encarregados de educação.-----

O Sr. Presidente acrescentou que há boas realidades a acontecer nas escolas de Óbidos, como a redução do número de turmas mistas e a redução do número de alunos por turma.-----

--- O vereador Sabino Félix referiu que Óbidos tem o problema da proximidade com Caldas da Rainha, porque os jovens adolescentes têm o desejo de ir para a cidade continuar os estudos, porque há ali outras ofertas extra escola que Óbidos não tem. Disse que vai demorar muitos anos a resolver esta situação, que passará pela criação de outras ofertas em Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que esta questão dos *rankings* tem efeito positivo para uns e negativo para outros. Independentemente de ter muito ou pouco valor, de ser uma apreciação mais ou menos correta e se se tem em conta todos os dados ou não, é algo que deve preocupar a Câmara. É um assunto que tem muita relevância na sociedade, pelo que, disse, os vereadores do Partido Socialista estão disponíveis para ajudar a construir as soluções que sejam da competência da Câmara Municipal.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que o Plano Estratégico Educativo Municipal tem a identificação das causas e não se pode mudar sistematicamente esse Plano, para mais que o Plano Pedagógico foi adaptado ao Plano Estratégico. Por outro lado, a Câmara, apesar de preocupada com estes resultados, também não

Câmara Municipal de Óbidos		47
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

deve intrometer-se nas competências da escola, porque há que respeitar a instituição.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que neste processo falta orientação, direção, assertividade, comunicação e firmeza.-----

Referiu que os professores são uma classe importante, fundamental e determinante, o problema é que a maior parte deles não sentem o concelho como ele o sente, porque mora cá e tem cá os seus filhos. Portanto, para alguns dos professores isto é meramente o seu posto de trabalho, não é o sítio onde vivem nem onde lutam. Disse que não os critica por isso, mas o problema é que não se consegue tirar deles o que se gostaria, porque eles não sentem a escola como sendo deles. Portanto não é fácil tirar forças a pessoas que não se querem ligar, porque estão aqui de passagem.-----

Afirmou o vereador Paulo Gonçalves que a Direção da Escola, a Câmara Municipal e os eleitos têm responsabilidades neste processo, porque têm a responsabilidade do território, porque os outros não querem da escola o que nós julgamos que a escola tem de dar. Os alunos, porque não estão motivados ou não conhecem o problema, os pais porque não sentem o assunto como verdadeiramente importante. Por isso, terá de ser a Câmara em ligação com a direção da escola e com os professores para que se consigam melhores resultados e para que se atenuem um conjunto de argumentos para os pais tirarem os filhos das escolas de Óbidos.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 023. **3ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **3.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de, pelo facto do SNC-AP não ter entrado em vigor, adequar as classificações orgânicas das contribuições para a CGA e para a IGFSS, reforço de patrocínio judiciário para processos relativos a águas, ajuste do valor do procedimento para aquisição de gásóleo e última prestação da aquisição de 2 prédios em A-dos-Negros que, por lapso, não foi considerada no PPI.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 3.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 3.ª Modificação ao Orçamento , PAM e PPI para 2018.**-----

--- 024. **4ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **4.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018, e ainda para prover as necessidades inerentes aos processos transitados e de início de ano, háque fazer alguns ajustes às dotações, nomeadamente das contribuições para a ADSE para o ano corrente, bem como previsão de juros,de mora e ajuste do valor para lançamento do procedimento para transportes escolares.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de

Câmara Municipal de Óbidos		48
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

competências, submete-se a 4.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- A Câmara tomou conhecimento da 4.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2018.-----

--- 025. ESTÁGIO CURRICULAR: - Presente a informação com o seguinte teor: -
«Assunto: - **Protocolo CMO_ESAD Estágio curricular - Curso TESP Ilustração e Produção Gráfica**-----

O serviço de inovação educativa recebeu uma proposta para acolher um estágio curricular, do Curso TeSP em Ilustração e Produção Gráfica da ESAD.cr, Instituto Politécnico de Leiria. O estágio curricular tem a duração de 640h, com início no final do mês de Fevereiro e terá como objetivo a criação de um livro sobre o projeto MyMachine Óbidos.-----

Este estágio não tem qualquer tipo de despesa para o município e haverá um seguro da ESAD que protege os alunos em caso de alguma ocorrência durante o horário de trabalho. Haverá um orientador do estágio, nomeado pela escola, que irá articular questões como o horário, presenças e o plano de estágio com o Supervisor do estágio do município, em reunião a agendar aquando do início do estágio.-----

Neste seguimento, remeto para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, o Protocolo do estágio do Estudante e o Protocolo entre o Município e a ESAD, de acordo com o modelo indicado pela Direção Geral do Ensino Superior.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- Por unanimidade, a Câmara autorizou o acolhimento do estágio curricular e, bem assim, aprovou os respetivos protocolos.-----

--- 026. DEVOLUÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO: - Presente um pedido de Maria Teresa Jesus Monteiro Ribeiro de devolução dos valores cobrados pela tarifa de saneamento, devido ao seu domicílio não estar abrangido pelo sistema de drenagem de águas residuais, como prevê no seu artigo 31º - alínea 3 do Regulamento do Serviço de Drenagem e Destino Final de Águas Residuais.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista nada têm a opor à devolução dos valores cobrados. No entanto, disse que o assunto é mais complexo do que parece, pelo que perguntou se a requerente, sabendo que não tinha saneamento, aderiu ao sistema pagando voluntariamente a respetiva taxa, vindo depois a beneficiar do vazamento da sua fossa. Por outro lado, se não aderiu ao saneamento a verba foi cobrada indevidamente e por isso tem de ser devolvida. Então, não se pode falar de isenção, pois não se pode isentar uma pessoa de uma verba que que não lhe deveria ter sido cobrada. Todavia, se a requerente aderiu voluntariamente não lhe deve ser devolvida a verba, porque se não usufruiu do serviço foi porque não o solicitou.-----

--- O vereador Pedro Félix explicou que a ligação à rede de saneamento é obrigatória para todos os domicílios, desde que essa rede exista. Para evitar divergências na cobrança da taxa de saneamento, a Câmara optou por cobrar esta taxa a todos os domicílios, mas quem não estiver servido pela drenagem das águas residuais e não tenha usufruído do serviço do limpa-fossas, pode pedir a isenção para não continuar a pagar.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves contrapôs que não se pode isentar uma pessoa de uma taxa que ela nunca deveria ter sido obrigada a pagar. A pessoa tem de aderir ao sistema de saneamento, mesmo não tendo saneamento, na expectativa de vir a usar o serviço de limpa-fossas, além disso, a própria informação não refere esse facto.-----

--- O vereador Pedro Félix esclareceu que isso acontece para os contratos mais antigos, anteriores a 2002, porque nos posteriores já não acontece, só sendo

Câmara Municipal de Óbidos		49
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

cobrada a taxa de saneamento se a edificação for servida de rede de esgotos e quem necessitar do limpa-fossas paga à parte.-----

--- O Presidente da Câmara disse que o espírito da lei é de que à partida estão todos obrigados a pagar a taxa e a ser contribuintes do sistema.-----

--- A Dr.^a Anabela Batista referiu que a requerente até poderia ter usado o limpa-fossas, e por isso tem de ser provada essa condição, pois o regulamento obriga mas também estabelece que quem não tenha acesso à rede pode beneficiar do serviço de limpa-fossas como contrapartida pelo pagamento da taxa de saneamento.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, autorizou a devolução dos valores cobradas pela tarifa de saneamento.**-----

--- 027. **SURTO DE MOSCAS:** - Nas últimas semanas de outubro de 2017 verificou-se na Vila de Óbidos, com principal incidência na localidade de Avarela, um acréscimo excecional de moscas, facto que tem sido atestado pelas diversas queixas recebidas neste município, nomeadamente por empresários e pela Comissão de Moradores da Avarela. Foi solicitada a intervenção da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito das competências respetivas, para que esta problemática finde. Foram ainda questionadas as entidades competentes sobre as diligências efetuadas pela entidade de AIA, em virtude de ter terminado no passado dia 31 de outubro a DIA condicionada ao licenciamento para ampliação do denominado Aviário da Avarela, atenta a sentença da providência cautelar de 23 de dezembro de 2017.-----
Deste modo, para tomada de conhecimento, foi presente o ofício da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, datado de 30 de janeiro de 2018, que informou da prorrogação pela CCDRLVT do prazo de validade da DIA do Aviário da Avarela, até 31 de outubro de 2021.-----

--- O Sr. Presidente informou que a Câmara tem algumas dúvidas do respeito das formalidades e das razões de facto para as condições absolutamente necessárias para a prorrogação da DIA. Nessa medida, disse que foi pedido parecer jurídico para verificar se havia condições formais e jurídicas para a prorrogação.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento.**-----

--- 028. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, nos termos do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 6 de fevereiro de 2017, que isentou a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense do pagamento das taxas municipais relativas à realização de bailes de carnaval.- -

--- **Ratificado, por maioria, com abstenção do vereador Paulo Gonçalves.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - « Já manifestei a minha opinião contrária à utilização frequente e de uso rotineiro do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo aponta para circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Por não constar do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade e quanto à urgência, o meu sentido inicial de voto é o voto contra.-----

Contudo, e porque o executivo se comprometeu a alterar o regulamento de taxas, de modo a permitir no futuro a delegação dessa competência, que agora é exclusiva da Câmara e não delegável, no Presidente da Câmara, abstenho-me na votação.»-----

Câmara Municipal de Óbidos		50
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

--- 029. **REVISOR OFICIAL DE CONTAS:** - Presente a informação seguinte: - «Assunto: **Nomeação de Revisor Oficial de Contas - CLC de 2017**-----
 Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e para cumprimento dos restantes números do referido artigo, conjugado com o n.º 3 do artigo 76.º do mesmo diploma legal, será obrigatório proceder à nomeação e revisor oficial de contas. Após desenvolvimento de devido procedimento, foi adjudicado o serviço de Revisão Oficial de Contas, para as contas do ano 2017, à sociedade de revisores de contas João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda..-----
 Estando a aproximar-se a data para apresentação da Prestação de Contas de 2017, remete-se à Câmara Municipal a proposta de nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda. como Revisor Oficial de Contas do Município de Óbidos para as contas do ano 2017.-----
 Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Divisão Financeira».

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se houve algum motivo especial para se ter mudado de revisor oficial de contas.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que uma das técnicas da sociedade anterior mudou-se para esta nova sociedade, e como era ela que acompanhava diretamente os trabalhos do Município de Óbidos, foi convidada a continuar através desta sociedade de auditores, sendo que para o efeito foi feito um ajuste direto para os contratar.-----

--- **O executivo municipal, por maioria, com três abstenções do vereadores Vítor Rodrigues, Sabino Félix e Paulo Gonçalves, aprovou a nomeação de João Monarca Pires & Associado, SROC, Lda. como revisor oficial de contas do Município de Óbidos. Nos termos previstos no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, mais foi deliberado propor a mesma nomeação à Assembleia Municipal.**-----

--- 030. **MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS:** - Apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **Movimentação de contas bancárias tituladas pelo Município de Óbidos - Alteração de titular das contas**-----
 Na reunião de Câmara de 17-11-2017, foi aprovada por unanimidade a nomeação dos titulares das contas bancárias do Município de Óbidos, prevista no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL.-----

Considerando que:-----

- as contas bancárias devem ser movimentadas por dois titulares, sendo os primeiros o Presidente da Câmara Municipal, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vice-presidente, e o Coordenador técnico da Tesouraria que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela assistente técnica que exerce funções na Tesouraria;-----
- que a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, a funcionária Carla do Rosário Lourenço Rosendo Silva deixa de exercer funções na Tesouraria;-----
- que a partir da mesma data, a funcionária Teresa Isabel Henriques Garrido Pereira passa a exercer funções de assistente técnica na Tesouraria, deverá ser promovida a necessária alteração de titularidade das contas bancárias, pelo que se remete o assunto à apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Divisão Financeira».

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de alteração da titularidade da movimentação das contas bancárias do Município de Óbidos.**

--- 031. **FUNDOS DISPONÍVEIS:** - Presente a informação seguinte: - «Assunto: **Utilização do saldo de gerência de operações orçamentais no cálculo dos Fundos Disponíveis do mês de fevereiro**-----

Encontra-se em vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei nº 21/2015, de 17 de março, “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA”, a qual foi regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, que veio estabelecer os procedimentos necessá-

Câmara Municipal de Óbidos		51
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

os à sua aplicação. O artigo 5º do citado Decreto-Lei define o conceito de Fundos Disponíveis e as verbas que o compõe, nos seguintes termos:-----

Artigo 5.º

Fundos disponíveis

1 — Consideram-se fundos disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:-----

- a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes; *-----*
- b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes; *-----*
- c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;-----*
- d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; *-----*
- e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;-----*
- f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;-----*
- g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA.-----*

2 — As transferências referidas na alínea f) do número anterior correspondem a pedidos de pagamentos que tenham sido submetidos nas plataformas eletrónicas dos respetivos programas, desde que a entidade beneficiária não tenha tido, nos últimos seis meses, uma taxa de correção dos pedidos de pagamento submetidos igual ou superior a 10 %.-----

3 — Integram ainda os fundos disponíveis:-----

- a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;-----*
- b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo 2.º da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.-----*
- c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros (este n.º introduzido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho)-----*

4 - Para os fundos disponíveis previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1, não releva o ano económico (este n.º introduzido pelo artigo 172.º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro).

De acordo com o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 21º do DL n.º 127/2012, de 21-06, se destina a auxiliar as entidades na aplicação da LCPA, é referido na FAQ n.º 5:-----

FAQ n.º 5: _____

No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?-----

Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.--

PROPOSTA

À semelhança do procedimento tido em anos anteriores, desde a publicação da citada legislação, e em face do supra exposto, considerando que a Câmara Municipal de Óbidos **transitou para 2018 com um saldo de gerência de operações orçamentais de 607.980,09 euros**, conforme documento anexo, propõe-se que seja autorizada a utilização deste valor para efeitos de cálculo de Fundos Disponíveis, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do DL. n.º 127/2012, de 21-06, na atual redação.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Divisão Financeira»-----

--- Por maioria, com três abstenções do vereadores Vítor Rodrigues, Sabino Félix e Paulo Gonçalves, foi autorizada a utilização do saldo de gerência de

*Na redação da Lei do Orçamento de Estado para 2018 foi previsto que “Em 2018, na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, devem ser consideradas as verbas disponíveis relativas aos seis meses seguintes, referidas nas subalíneas i), ii) e iv) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova a lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, e nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Câmara Municipal de Óbidos		52
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

operações orçamentais que transitou para 2018 no cálculo dos Fundos Disponíveis do mês de fevereiro.-----

--- 032. **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Na sequência da tomada de decisão pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos termos e com os fundamentos constantes no processo associado, foi presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 25/1/2018, que decidiu pela notificação do empreiteiro da obra de Requalificação do Largo de São Marcos de Gaeiras, para apresentação de plano de trabalhos modificado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que ia evocar o que tem evocado relativamente às ratificações, pelo que antecipou o seu voto contra, por não estar fundamentado o disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2014.-----

Disse que a situação não o justifica, não basta evocar que é ao abrigo do nº 3 e que é urgente, é preciso fundamentar o carácter excecional da medida e a urgência na tomada de decisão. No processo nada disso é dito e, aliás, se se verificar o decurso temporal, quer dos técnicos quer do vereador e o despacho do presidente, percebe-se que o assunto só se tornou urgente para compensar o atraso da gestão administrativa do processo, mas não se percebe o porquê de a decisão ter de ser tomada pelo Sr. Presidente no dia 25 de janeiro e não poder ser tomada hoje, 9 de fevereiro.-----

O vereador Paulo Gonçalves acrescentou que nada move os vereadores do Partido Socialista contra a apresentação de um novo plano de trabalhos, nada os move contra o interesse célere de terminar uma obra desta dimensão, mas este não é o melhor expediente para compensar falhas de gestão administrativa no processo.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues referiu que fica a ideia de que o processo esteve esquecido, porque a tomada de decisão do vereador foi tomada a 9 de janeiro, só depois no dia 24 houve evolução no processo e no dia 25 há a decisão do Presidente da Câmara com carácter de urgência.-----

--- Colocada a ratificação a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos vereadores Pedro Félix, Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Sabino Félix e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara em exercício declarou o seu voto de qualidade, pelo que o citado despacho foi ratificado por maioria.-----

--- Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: «Nós, vereadores eleitos do Partido Socialista queremos mostrar a nossa firme oposição a esta forma intencional de sistematicamente transferir as competências da Câmara Municipal para o Presidente de Câmara.-----

Não é a primeira vez que falamos deste assunto, e não é seguramente a primeira vez que votamos contra as propostas de deliberação assentes numa fundamentação jurídica onde não se verifica nenhum dos pressupostos que a lei confere ao Presidente de chamar a si decisões da competência da Câmara.-----

Este despacho foi tomado pelo Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

Câmara Municipal de Óbidos		53
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

Artigo 35.º

Competências do Presidente da Câmara Municipal

1 — *Compete ao presidente da câmara municipal:-----
(...)*-----

2 — *Compete ainda ao presidente da câmara municipal:-----
(...)*-----

3 — *Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*-----

Ora, votamos contra a ratificação desta decisão, já que não encontramos fundamentação legal no exercício pelo Presidente de uma competência que é da Câmara, que a Lei apenas lhe confere nos casos excepcionais e por motivos de urgência. Nenhum destes argumentos foi evocado e portanto votamos contra a ratificação.-----

Mais registamos que só nesta reunião de Câmara, de hoje dia 09 de fevereiro, surgem 4 pontos distintos de ratificação ao abrigo do nº 3 do artigo 35, não sendo possível em nenhum deles verificar a excecionalidade nem a urgência que a lei exige. Estes argumentos não podem apenas ser invocados, têm de ser devidamente fundamentados, designadamente a excecionalidade da questão em apreço.-----

Ora, quem acompanha com atenção as reuniões da Câmara Municipal de Óbidos facilmente conclui que estas situações não têm nenhum carácter excecional, antes possuem carácter regular, já que praticamente em todas as reuniões existem casos de ratificação de despachos do presidente, e já nem nos referimos às questões da isenção das taxas das associações recreativas e culturais.-----

Sobre este caso em apreço, relativo ao Largo de S. Marcos, registamos o decurso temporal não justificado entre a informação técnica (5 de janeiro) e o despacho do Presidente (25 de janeiro). Ora num assunto que se sabia já ser muito relevante e urgente, decorreram 20 dias sem tramitação. Julgamos que este atraso de gestão administrativa do processo não pode depois ser compensado pelo uso do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Todos sabemos que este uso abusivo deste artigo particular da legislação apenas acontece de modo frequente e habitual, apenas por invocação e sem fundamentação, porque neste como em qualquer caso a maioria do PSD assegura a votação favorável em reunião de Câmara.-----

Esse facto, todavia, não inibe os vereadores abaixo indicados de votarem contra a ratificação do despacho e de fundamentarem devidamente a sua posição.-----

Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e Sabino Félix».-----

--- **033. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES:** - A fim de dar sequência a novo procedimento de contratação pública por ajuste direto ao abrigo do acordo quadro com a referência CP3/2017, para o fornecimento em contínuo de refeições escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos, torna-se necessária a prévia autorização da Assembleia Municipal para repartição de encargos plurianuais. Para o efeito foi apresentada a informação da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, que se reproduz:-----

«Assunto: AJUSTE DIRECTO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO COM A REFERÊNCIA CP3/2017 PARA O FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS-----

Por forma a garantir a continuidade do serviço de fornecimento de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições, é intenção do Município, face aos montantes em causa, proceder à abertura de um Procedimento por Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro n.º 3/2017 – CC-OESTE.-----

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos

Câmara Municipal de Óbidos		54
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----
Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----
Nesta conformidade e uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 24 meses o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de **575.120,00€ + IVA**, previsto para o procedimento seja repartido da seguinte forma:-----

2018: – 96.400 refeições (maio a dezembro) x 1,82 = 175.448,00€ + IVA-----

2019: – 158.000 refeições x 1,82 = 287.560,00€ + IVA-----

2020: – 61.600 refeições (janeiro a abril) x 1,82 = 112.112,00€ + IVA-----

Valor total = 575.120€ + IVA-----

Atendendo aos valores em causa, e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal. À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica».-----

--- O Presidente da Câmara deu nota do esforço que o Município de Óbidos está a fazer para proporcionar aos alunos refeições de melhor qualidade e maior quantidade. O valor base previsto por refeição é de 1,82€ quando o valor pago por refeição pelo Ministério da Educação é de 1,46€.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que é com agrado que os vereadores do Partido Socialista vêem esse esforço do Município, para de forma objetiva contribuir para a melhoria da alimentação dos alunos.-----

--- **Por unanimidade, o executivo municipal deliberou:-----**

a) autorizar a repartição de encargos plurianuais referentes ao fornecimento em contínuo de refeições escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos;-----

b) Submeter a prévia autorização da Assembleia Municipal para repartição de encargos plurianuais, no âmbito dos seguintes diplomas legais:-----

I. Ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor nos termos do artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, em virtude de o valor dos encargos exceder 99.759,58€ em cada um dos anos económicos;-----

II. Em obediência à alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, dado que excede o valor delegável no Presidente da Câmara Municipal.-----

--- 034. **RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:** - A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara. Nessa medida, foi presente a proposta que seguidamente se reproduz:-----

«PROPOSTA

Assunto: **Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-**

Câmara Municipal de Óbidos		55
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

I. Enquadramento

Tendo em conta as necessidades permanentes e após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não foram identificados excedentes a afetar, nem existência de reservas de recrutamento constituída no próprio Município para os seguintes postos de trabalho e serviços:-----

- Um posto de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 29 do anexo ao Mapa de 2018, para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, para o serviço de Águas e Saneamento – Serviços Operativos;-----
- Quatro postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 6 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, três para o serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos e um para o serviço Transportes, Máquinas e Viaturas;-----
- Cinco postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 122 do anexo ao Mapa de 2018:-----
 - . Para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, 2 postos de trabalho serão afetos às Obras Municipais – Serviços Operativos, 1 posto de trabalho será afeto à Limpeza Urbana e Edifícios Municipais e 1 postos de trabalho será afeto aos Espaços Verdes;-----
 - . Para o serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar, 1 posto de trabalho a afetar;----
 - . Um posto de trabalho com a carreira/categoria de Técnico Superior - área de Gestão Autárquica / Gestão Imobiliária / Solicitadoria, conforme descritivo de funções n.º 89 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão Administrativa e Financeira / Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património;-----
 - . Um posto de trabalho com a carreira/categoria de Técnico Superior - área de Direito, conforme descritivo de funções n.º 128 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão Administrativa e Financeira / Serviços Jurídicos.-----

II. Procedimentos Prévios ao Recrutamento

1. Identificação das necessidades-----

Para o desenvolvimento das atividades propostas foram identificadas as seguintes necessidades de recursos humanos sem possibilidade recorrer aos trabalhadores do Município:-----

- **Um posto de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 29 do anexo ao Mapa de 2018, para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, para o serviço de Águas e Saneamento – Serviços Operativos:-----**

“Efetua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efetua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efetua a contagem do consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada. Efetua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento de água; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; verifica as condições gerais de higiene da estação; informa o superior hierárquico das anomalias verificadas. Verifica o bom funcionamento do equipamento eletromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual. Verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. Procedem à limpeza dos locais intervencionados sempre que existam condições para o fazer”-----
- **Quatro postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 6 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, três para o serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos e um para o serviço Transportes, Máquinas e Viaturas:-----**

“Conduz veículos que se encontra habilitado em função das tarefas atribuídas diariamente pelo encarregado; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entregue no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando,

Câmara Municipal de Óbidos		56
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização das situações; para o efeito apresenta uma participação da ocorrência nos setores dos transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para o efeito.-----

No transporte de passageiros/crianças tem em atenção a comodidade e regras de segurança; assegura-se de que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; colabora na carga e descarga de bagagens.-----

Conduz veículos de elevada tonelagem incluindo veículos articulados, manobra tratores com ou sem atrelado, máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas, veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas e máquinas agrícolas motorizadas.-----

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras".-----

- **Cinco postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 122 do anexo ao Mapa de 2018:**-----

"Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.-----

Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.-----

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras".-----

- **Um posto de trabalho com a carreira/categoria de Técnico Superior - área de Gestão Autárquica / Gestão Imobiliária / Solicitadoria, conforme descritivo de funções n.º 89 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão Administrativa e Financeira / Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património:**-----

"Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.-----

Desenvolve e gere um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do Município, a eficiência e racionalidade da contratação e da integração das necessidades de bens, de serviços e de plataformas tecnológicas para o efeito; assegura a tramitação de todos os processos de contratação de bens e serviços, concessão de serviços públicos e de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de serviços, empreitadas de obras públicas, através dos procedimentos adequados para o efeito, de acordo com as regras legais aplicáveis, nomeadamente Código de Contratos Público e Leis das Autarquias Locais e respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; procede às publicações obrigatórias dos contratos celebrados, nomeadamente plataforma eletrónica de contratação pública, portal de contratação pública basegov, INCM, JOUE, entre outros; elabora, em colaboração com os diferentes serviços, o plano anual de aquisições, em consonância com as atividades concebidas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município; procede à validação para processamento das faturas, no que respeita ao enquadramento em sede de procedimentos contratados; procede ao arquivo intermédio dos processos e documentos originais referentes a processos de contratação pública, sem prejuízo das competências em matéria de arquivo intermédio e definitivo dos outros serviços; garante o reporte a entidades externas nos termos definidos por lei ou outras normas tutelares".-----

- **Um posto de trabalho com a carreira/categoria de Técnico Superior - área de Direito, conforme descritivo de funções n.º 128 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão Administrativa e Financeira / Serviços Jurídicos:**-----

"Presta assessoria jurídica à Câmara Municipal e aos serviços municipais; elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica nomeadamente nas diferentes áreas funcionais dos serviços do Município; assegura e fomenta o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos; instrui e colabora na instrução de processos administrativos; acompanha a publicação de diplomas legais sobre diversas matérias essenciais à gestão municipal, analisa o seu impacto na atividade do Município e divulga-os pelos serviços; colabora na elaboração, alteração, ou revogação de normas, posturas e regulamentos municipais; assegura a elaboração de informações e normas de carácter administrativo, visando a implementação de medidas de modernização administrativa na prestação de serviços aos munícipes; controlo e revisão de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas; intervém, quando solicitado, em quaisquer processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos ou averiguações".-----

2. Justificação das necessidades – Evolução dos recursos humanos

O número de efetivos relativo a recursos humanos afetos ao Município de Óbidos, conforme Quadro 1, evoluiu favoravelmente desde 1996 a 2009.

Quadro 1
Evolução dos Recursos Humanos afetos ao Município de Óbidos, dos anos 1996 a 2017

Anos	N.º Trabalhadores	Evolução Anual
1996	99	
1997	112	13
1998	108	-4
1999	118	10
2000	135	17
2001	148	13
2002	182	34
2003	210	28
2004	220	10
2005	242	22
2006	246	4
2007	260	14
2008	272	12
2009	360	88
2010	351	-9
2011	345	-6
2012	321	-24
2013	304	-17
2014	292	-12
2015	287	-5
2016	277	-10
2017	271	-6

Fonte: Balanço Social dos anos 1996 a 2017.

O ano de 2009 foi claramente o ano em que o Município teve maior número de trabalhadores com a descentralização de competências na área da Educação.-----
Desde 2010 que se verifica um decréscimo continuado do número de trabalhadores resultado da sucessiva obrigatoriedade da sua redução, no entanto, as competências e serviços incluindo a área da Educação permanecem os mesmos.-----
As necessidades sentidas têm sido supridas através de mobilidade entre serviços no Município, na mesma categoria ou em carreiras e categorias diferentes, contudo existem postos de trabalho que apesar do esforço não se conseguem ocupar resultando daqui uma sobrecarga de trabalho para os trabalhadores que existem ou até limitando o serviço prestado.-----

3. Formas de colmatar as necessidades identificadas

O mapa de pessoal e o orçamento contêm a indicação do número de postos de trabalho e a previsão da respetiva verba de que o Município carece para o desenvolvimento das atividades previstas para 2018.-----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;-----
2. Verificada a impossibilidade, deve proceder à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade que demonstre disponibilidade para vir desempenha as suas funções em Óbidos;-----
3. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município consultar a entidade que gere a valorização profissional (antes requalificação), nos termos do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções

Câmara Municipal de Óbidos		58
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----

A entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----

4. Após resposta negativa da Oestecim, verifica-se se existe possibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município (nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação);-----
5. Não sendo possível, determina o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, que o Município consulta a entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, a ECCRC, sobre se existe em reserva candidatos que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar;-----
6. A inexistência de candidatos em reserva permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.

III. Recrutamento

Os procedimentos concursais a abrir durante o ano de 2018, sê-lo-ão apenas quando:-----

1. 1. Se verificar inexistência de recursos humanos afetos a outros serviços do Município disponíveis;-----
2. 2. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho;-----
3. 3. Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
4. 4. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;-----
5. 5. Se da consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), o INA, este declarar a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.-----

1. Âmbito do Recrutamento¹

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado.-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de relações jurídicas de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento.-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo (n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho).-----

IV. Conclusão

Assim, tendo em conta que, -----

- No mapa de pessoal de 2018 foram contemplados os postos de trabalho supra referidos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2018, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 63/2018 e requisição n.º 61/2018;-----

1 Conforme estabelece o artigo 5.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o âmbito de recrutamento encontra-se definido no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho.

Câmara Municipal de Óbidos		59
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Não é possível o recurso à reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;-----
- A inexistência de candidatos em reserva permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara², uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo;-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- Um posto de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 29 do anexo ao Mapa de 2018, para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, para o serviço de Águas e Saneamento – Serviços Operativos;-----
- Quatro postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 6 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, três para o serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos e um para o serviço Transportes, Máquinas e Viaturas;-----
- Cinco postos de trabalho com a carreira/categoria de assistente operacional, conforme descritivo de funções n.º 122 do anexo ao Mapa de 2018:-----
 - Para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, 2 postos de trabalho serão afetos às Obras Municipais – Serviços Operativos, 1 posto de trabalho será afeto à Limpeza Urbana e Edifícios Municipais e 1 postos de trabalho será afeto aos Espaços Verdes;-----
 - Desporto, Saúde e Bem Estar, 1 posto de trabalho a afetar;-----
- Um posto de trabalho com a carreira/categoria de Técnico Superior - área de Gestão Autárquica / Gestão Imobiliária / Solicitadoria, conforme descritivo de funções n.º 89 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão Administrativa e Financeira / Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património;-----
- Um posto de trabalho com a carreira/categoria de Técnico Superior - área de Direito, conforme descritivo de funções n.º 128 do anexo ao Mapa de 2018 para a Divisão Administrativa e Financeira / Serviços Jurídicos.-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

1. Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho;-----
2. Da consultar à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos

² Artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Câmara Municipal de Óbidos		60
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

3. Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento constituída no próprio Município, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;-----
 4. Se da consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), o INA, este declarar a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.-----
2. Admitir de forma condicionada candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----
 3. Revogar a deliberação da Câmara Municipal tomada em 21 de Julho de 2017, que incide sobre alguns dos postos de trabalho aqui propostos.-----
- Óbidos, 5 de fevereiro de 2018-----
O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques»-----

--- O Presidente da Câmara explicou que este assunto resulta da deliberação recente da questão da precariedade e é já a preparação para resolução de parte desse problema, pois que alguns casos ainda não ficam resolvidos devido a dúvidas de enquadramento levantadas numa reunião realizada na OesteCIM.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista verificam que para o posto de trabalho para a categoria de técnico superior para a divisão administrativa e financeira as competências que se pretendem são várias para as funções que supostamente a pessoa vai fazer, mas depois a área pretendida é gestão autárquica, gestão imobiliária e solicitadoria, mas esperavam ver gestão financeira, economia e contabilidade. Assim sendo, referiu que os mesmos vereadores não acham que a área de recrutamento seja, de facto, aquela que vai ser necessária para executar aquelas tarefas e funções tão importantes.-----

--- O Sr. Presidente disse considerar que todos os conteúdos funcionais que constam da proposta, designadamente a gestão de ativos, faz parte de uma gestão financeira e económica, quando se tem um município que só na gestão dos ativos imobiliários transacionáveis ascendem a vinte milhões de euros. Com a melhoria da conjuntura da economia é necessário que essa pessoa faça e contribua, do ponto de vista financeiro e económico, para a salvaguarda dos interesse do município e dos munícipes, por forma a rendibilizar esses ativos.-----

--- ***O executivo municipal, por maioria, com três abstenções do vereadores Vítor Rodrigues, Sabino Félix e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta do Presidente da Câmara de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal 2018.***-----

--- 035. **PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA:** - Foram presentes a informação e a proposta que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta de abertura de procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus**-----

Na reunião da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2017, foi deliberado aprovar a criação de mais uma Divisão e uma Subdivisão, para além das duas Divisões e duas Subdivisões já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara.-----

Nesse sentido, desde 10 de janeiro de 2018 e pelo período de 90 dias, foram providos técnicos superiores do Município em regime de substituição, de forma a assegurar as funções de Divisão de Educação; Subdivisão de Recursos Humanos; Subdivisão Financeira e Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º

Câmara Municipal de Óbidos		61
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

49/2012, de 29 de agosto, por Despacho do Presidente da Câmara n.º 3/PRE/2018, de 10 de janeiro;-----

Torna-se necessário garantir a abertura dos procedimentos concursais necessários ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Educação e de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Recursos Humanos; Chefe da Subdivisão Financeira e Chefe da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo.-----

Para esses efeitos, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, a proposta do Presidente da Câmara para, em síntese:-----

- Aprovar a proposta;-----

- Remeter a proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de:-----

1. Obter a autorização da designação do júri, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e,---

2. Autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão de Educação, nos termos propostos;-----

- Revogar as deliberações da Câmara e Assembleia Municipal, tomadas respetivamente nas suas reuniões de 4 e 30 de abril de 2014, que incide sobre o júri para procedimento de recrutamento de dirigentes de direção intermédia de 3.º grau.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA

Assunto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAUS-----

Considerando que:-----

I. Na sua reunião ordinária de 22 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 15 de dezembro de 2017;-----

II. Na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de mais uma Divisão e uma Subdivisão, para além das duas Divisões e duas Subdivisões já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----

III. No Organograma deste município se encontram previstas as Unidades Orgânicas – Divisão Administrativa e Financeira; Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais; Divisão de Educação; Subdivisão de Recursos Humanos; Subdivisão Financeira e Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo;-----

IV. A Divisão de Educação; Subdivisão de Recursos Humanos; Subdivisão Financeira e Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo se encontram a ser asseguradas, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, desde 10 de janeiro de 2018, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho do Presidente da Câmara n.º 3/PRE/2018, de 10 de janeiro;-----

V. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir nova formalização de abertura dos procedimentos concursais necessários ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Educação e de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Recursos Humanos; Chefe da Subdivisão Financeira e Chefe da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo;-----

VI. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

VII. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

Câmara Municipal de Óbidos		62
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

VIII. O artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, na sua atual redação, dispõe que “Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,..... Sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.”-----

IX. Aquele montante está atualmente fixado em 194,79€;-----

X. Os dois Chefes de Divisão atualmente em funções neste município já auferem aquele abono;-----

XI. Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 63/2018 e Requisição n.º 61/2018 que se anexa e esta se encontra prevista nos fundos disponíveis, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

XII. Só após a aprovação da designação dos júris de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação dos avisos relativos aos procedimentos concursal em questão,-----

E levando ainda em linha de conta que, quanto à área de recrutamento para os cargos de direção intermédia referidos:-----

i) - O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

ii) - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 22 de dezembro de 2017, deliberou aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 15 de dezembro de 2017, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau (n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços);-----

iii) - Os candidatos aos procedimentos concursais devem possuir licenciatura (ou habilitação superior), nas áreas de formação a seguir indicadas:-----

a) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Educação – Ciências da Educação ou outra considerada adequada pelo júri;-----

b) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Recursos Humanos – Gestão de Recursos Humanos; Gestão; Gestão e Administração Pública ou outra considerada adequada pelo júri;-----

c) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão Financeira – Contabilidade; Gestão ou outra considerada adequada pelo júri;-----

d) Para o cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo – Turismo ou outra considerada adequada pelo júri.-----

Propõe-se:-----

1 - Que seja designado o seguinte júri de recrutamento, comum a todos os procedimentos concursais:-----

Presidente do júri – Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo - Diretora do Departamento de Administração Geral, do Município de Caldas da Rainha;-----

1.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Óbidos;-----

2.º vogal efetivo – António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Pombal-----

Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que o Eng.º Carlos João Pardal Carvalho, Chefe da Divisão de

Câmara Municipal de Óbidos		63
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais do Município de Óbidos, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

2 - Que sejam abonadas despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão de Educação, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de agosto, a que se refere o artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, com as correspondentes atualizações anuais a que houver lugar.-----

Resumindo:-----

Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:-----

- i. Aprovar a presente proposta;**-----
- ii. Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e,**-----
- iii. Igualmente, no sentido do Órgão Deliberativo autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão de Educação, nos termos propostos.**-----
- iv. Revogar as deliberações da Câmara e Assembleia Municipal, tomadas respectivamente nas suas reuniões de 4 e 30 de abril de 2014, que incide sobre o júri para procedimento de recrutamento de dirigentes de direcção intermédia de 3.º grau.**-----

Óbidos, 05 de fevereiro de 2018-----

O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores do Partido Socialista têm dúvidas em relação às áreas de formação que são indicadas para os candidatos que vão ser sujeitos aos procedimentos concursais, designadamente pelo facto de a proposta prever, para além daquela que está expressa, outra considerada adequada pelo júri, o que não lhes parece estar bem.-----

Referiu que o júri deverá apreciar candidaturas em função de áreas determinadas de qualificação e que estão previamente fixadas no procedimento de abertura. Por isso, não parece conforme a legalidade, não parece adequado, nem parece ser desejável do ponto de vista do interesse, porque se a Câmara quer determinar uma área de influência para aquele cargo não pode depois admitir outra que o júri venha a determinar. O júri, depois de uma deliberação de Câmara, não deveria ter o poder de ser ele a determinar outra qualquer formação adequada para o procedimento concursal. Nessa medida sugeriu que esse excerto fosse retirado de todos.-----

Por outro lado, para o cargo de direcção intermédia de 3º grau de chefe de subdivisão de desenvolvimento comunitário, cultura, juventude e turismo, o turismo é, de entre quatro áreas, a única como formação de base, mas deveriam as outras áreas estar também incluídas e abertas aos candidatos.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que pela sua parte não põe objeções em retirar "ou outra considerada adequada pelo júri", como de resto também não tem reservas que se inclua outra área para a direcção intermédia de 3º grau de chefe de subdivisão de desenvolvimento comunitário, cultura, juventude e turismo. No entanto, disse que queria salvaguardar a questão do entendimento do que é hoje o turismo, pois quem tem área de formação de turismo tem de saber economia, de cultura, de organização de eventos, de desporto de saúde e, assim sendo, tem capacidade para gerir todas as áreas da subdivisão.-----

O Sr. Presidente disse que compreende porque se dá poder ao júri para ele próprio poder decidir, é uma questão de opção política, pois sempre teve razões para confiar em absoluto no júri.-----

Câmara Municipal de Óbidos		64
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

--- A Dr.^a Anabela Batista disse que não lhe parece que esta opção esteja legalmente proibida e portanto que haja a necessidade de “fechar” os leques possíveis de licenciatura, até porque as decisões têm de ser fundamentadas e não pode transformar-se a discricionariedade em arbítrio, mas aí, a própria decisão da Câmara de abrir ou restringir é obviamente controlável. Aqui, o que acontece é, considerando que o júri designado terá estas mais valias de competência até para aferir as áreas que se mostrem mais adequadas, se entendeu de considerar outras que até poderão cumprir melhor as finalidades do recrutamento.-----

A Câmara poderá, ou não, optar por esta abertura e isso, por exemplo, nesta opção de pelo turismo apenas, ou outras áreas, poderá ser compreendido como uma mais valia, por esta possibilidade de o júri aferir se há outras áreas de adequação que até cumpram melhor as finalidades. Noutras vertentes, poderia essa opção ser restritiva ou ser mais abrangente, mas foi tomada esta que parece que não choca, o que será uma competência da Câmara, assim como é uma opção fazer transitar para o júri, ao qual se reconhece uma mais valia, fazer ele também a opção sobre outras aptidões adequadas para estes concursos.-----

Disse a Dr.^a Anabela Batista que não lhe parece que legalmente haja aqui uma restrição. Depois há, obviamente, o controlo dessa decisão que não é arbitrária e que deve ser fundamentada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que qualquer um que tenha uma licenciatura na área da educação pode ser candidato a dirigente dessa área. Referiu que a discricionariedade está em determinar-se “ciências da educação” porque pode ser todas as áreas na área da educação, como por exemplo nutrição. Nessa medida perguntou o que a Câmara quer.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a Câmara quer “abrir” e, por isso, é que está em aberto a “outra considerada adequada pelo júri”.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse achar estranho que se queira “abrir” tudo, mas para o turismo só está aberto ao turismo, havendo aqui uma dualidade de análise nessa apreciação.-----

--- O Sr. Presidente disse que se pretende dar a liberdade ao júri de escolher de forma justificada e fundamentada o ter preterido a área das ciências de educação a favor de outra área.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues afirmou que para estes cargos de direção necessários para o bom funcionamento da autarquia de Óbidos, mais de 50% do júri é externo ao município, tendo esse júri a liberdade, perante boa fundamentação, de escolher uma outra área qualquer para desempenhar as funções que a Câmara necessita.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que as pessoas que compõem o júri são especialistas em recursos humanos e em áreas compatíveis com o que se quer escolher. Por isso é que se designou apenas um dirigente do Município de Óbidos, como suplente, porque ele não tem tanta qualificação na área de recrutamento de recursos humanos como a lei exige, mas para alguma falta ou impedimento entendeu-se adequado.-----

--- **Por maioria, com três votos contra do vereadores Vítor Rodrigues, Sabino Félix e Paulo Gonçalves, a Câmara deliberou:-----**

a) aprovar a proposta do Presidente da Câmara de abertura de procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus;-----

b) revogar a deliberação da Câmara tomada na sua reunião de 4 de abril de 2014;-----

c) Remeter a mesma proposta à Assembleia Municipal a fim de:-----

Câmara Municipal de Óbidos		65
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

- I. autorizar da designação do júri, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;**-----
- II. autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão de Educação, nos termos da proposta;**-----
- III. revogar a deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua sessão de 30 de abril de 2014, que incide sobre o júri para procedimento de recrutamento de dirigentes de direcção intermédia de 3.º grau.**

--- Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:- «Sobre a proposta apresentada, apresentámos duas apreciações:-----
Na primeira, o Executivo propõe que a Câmara delibere, como área de formação, no caso do chefe de divisão de educação, a área das “ciências da educação ou outra considerada adequada pelo júri”.-----
Esta ambiguidade das áreas e esta abertura à consideração do Júri parece-nos uma insensatez do ponto de vista administrativo e de tratamento das candidaturas, já que todas as formações são passíveis de ser consideradas adequadas, pelo que qualquer candidato, independentemente da formação, pode ser admitido a concurso. Esta possibilidade permite que o dirigente selecionado para o cargo de chefe de divisão de educação possa ter uma área de formação, por exemplo jornalismo, completamente diferenciada das ciências da educação, aquela única que a Câmara especificou como adequada, desde que o Júri considere (mediante que critérios, pergunta-se) a área do jornalismo como adequada.-----
Consideramos que ao Júri deve competir apreciar a conformidade das candidaturas, e propor a graduação das mesmas, tendo em conta os requisitos emanados da deliberação de Câmara. Caso a Câmara pretendesse transferir totalmente essa responsabilidade para o Júri, deveria apenas mencionar formação adequada, mas nunca especificar uma área das ciências da educação e acrescentar depois ‘outras’.-----
Esta questão estende-se aos outros procedimentos concursais, pelo que não é exclusiva da divisão de educação, uma vez que a ambiguidade está presente nas áreas de formação para as demais unidades orgânicas em seleção de chefia.-----
A segunda questão prende-se com a sub divisão de desenvolvimento comunitário, cultura, juventude e turismo, onde se pretende que a Câmara delibere que a área de formação seja apenas Turismo ou outra, não se percebendo porque não poderia ser, a par do turismo, a cultura ou o desenvolvimento comunitário ou a juventude, embora sobre esta última não conheçamos cursos de formação inicial.-----
Enquanto que primeira questão não compreendemos a abertura ao discricionário na opção por “outras que o júri entenda”, nesta segunda questão não compreendemos a exclusividade da área de turismo.-----
Muito embora a Consultora Jurídica da autarquia, Drª Anabela Batista, tenha opinado, sem aduzir fundamentação legal, que a proposta não continha nenhuma desconformidade legal, os vereadores do PS solicitaram alterações numa e noutra questão para aprovarem a proposta.-----
Tendo o Presidente inicialmente mencionado que não se opunha às mesmas alterações, a verdade é que tais alterações não se verificaram, pelo que votamos contra a proposta, pelos argumentos já mencionados.-----
Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e Sabino Félix.»-----

--- 036. **ALTERAÇÃO AO PDM:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho nº 8/PRE/2018, datado de 2/2/2018, do Presidente da Câmara, que aprovou a Proposta de Início de

Câmara Municipal de Óbidos		66
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

Procedimento de Alteração do P.D.M - Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que este processo já foi há algum tempo à Assembleia Municipal, já tem declaração de interesse municipal para se poder proceder à alteração do PDM, de modo a acolher um pedido da Granfer de ampliação das instalações da empresa e que, para a próxima campanha de apanha da fruta, possa planear a capacidade de armazenamento de que pode dispor.-----

Pretendeu-se com este despacho que até ao final deste mês, na próxima sessão da Assembleia Municipal, possa ser aprovada esta alteração por forma a que a Granfer possa licenciar e efetuar as ampliações. Daí a urgência na necessidade de ter sido proferido o despacho para efetivar a alteração ao PDM, aproveitando a próxima Assembleia Municipal, porque, caso contrário, só podia ser aprovado em Abril.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues referiu que este processo veio à Câmara já em 2015, para a declaração do interesse público municipal, e de um momento para o outro tem de ser resolvido.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que estes processos que envolvem ordenamento do território são demorados, porque necessitam de pareceres obrigatórios de várias entidades externas, e lembrou que só há 15 dias foi possível fazer uma conferência de serviços com a CCDR-LVT e DRAP-LVT para o Município de Óbidos fazer a apresentação da sua proposta, de acordo com o processo que estas entidades já tinham há muitos meses para apreciar.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves voltou a referir a reserva quanto ao despacho do Presidente da Câmara, que foi tomado no dia 2 e por que não ser a Câmara a decidir a 9 de fevereiro. Disse que neste caso existia a urgência e o carácter excecional mas fundamentação não consta da informação. As explicações que o vereador Pedro Félix fez deveriam constar da informação para dar corpo ao nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, aoe que o vereador Paulo Gonçalves afirmou que compreendia e aceitava mas que iria votar contra o ato da ratificação por discordar do uso do nº 3 do artº 35 que apenas é invocado, sem ser fundamentado na proposta.-----

--- Ratificado por maioria, com um voto contra do vereador Paulo Gonçalves e uma abstenção do vereador Vítor Rodrigues.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: «Este é mais um dos pontos de ratificação de despachos do presidente que, sendo tomado no dia 2 de fevereiro, não se percebe porque não pôde esperar pela ordem de trabalhos desta reunião de câmara de hoje.-----

Este despacho foi tomado pelo Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

Artigo 35.º

Competências do Presidente da Câmara Municipal

1 — Compete ao presidente da câmara municipal:-----
(...)------

2 — Compete ainda ao presidente da câmara municipal:-----
(...)------

3 — Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Neste despacho 8/PRE/2018 não é possível verificar a excecionalidade nem a urgência que a lei exige. Estes argumentos não podem apenas ser invocados, têm de ser devidamente fundamentados, designadamente a excecionalidade da questão em apreço e o facto de o assunto não poder esperar pela reunião de Câmara já agendada para hoje,

Câmara Municipal de Óbidos		67
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

uma semana depois do despacho ter sido produzido. Teria havido tempo portanto para incluir este assunto na ordem de trabalhos da reunião ordinária do órgão. Não se percebe como um assunto desta natureza, a alteração ao PDM, porventura dos assuntos mais delicados em curso no concelho, foi objeto de despacho Presidencial e não objeto de reunião de Câmara.-----

Pretendo mostrar a minha firme oposição a esta forma intencional de sistematicamente transferir as competências da Câmara Municipal para o Presidente de Câmara, pelo que voto contra a ratificação desta decisão, e apresento a devida fundamentação da minha posição.»-----

--- 037. **ALTERAÇÃO AO PDM:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho nº 9/PRE/2018, datado de 2/2/2018, do Presidente da Câmara, pelo qual decidiu:-----

a) Aprovar o início do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, que deverá estar concluída num prazo de 120 dias, bem como aprovar a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal;-----

b) Determinar a abertura do período de discussão pública de 15 dias seguidos, a iniciar no sexto dia após a publicação do aviso no Diário da República.-----

I. Durante esse período os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões e consultar a proposta de alteração do PDM na página eletrónica da Câmara Municipal de Óbidos (www.cm-obidos.pt) ou no Posto de Turismo de Óbidos, sito na Rua da Porta da Vila, s/n, 2510-089 Óbidos (junto ao parque de estacionamento, todos os dias, das 09h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.-----

II. A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser feita por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.

--- **A Câmara, por maioria, com um voto contra do vereador Paulo Gonçalves e duas abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues e Sabino Félix, ratificou o despacho nº 9/PRE/2018, do Presidente da Câmara.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Tal como no ponto anterior, este é mais um dos pontos de ratificação de despachos do presidente que, sendo tomado no dia 2 de fevereiro, não se percebe porque não pôde esperar pela ordem de trabalhos desta reunião de câmara de hoje.-----

Neste despacho 9/PRE/2018, assinado pelo Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não é possível verificar a excecionalidade nem a urgência que a lei exige. Estes argumentos não podem apenas ser invocados, têm de ser devidamente fundamentados, designadamente a excecionalidade da questão em apreço e o facto de o assunto não poder esperar pela reunião de Câmara já agendada para hoje, uma semana depois do despacho ter sido produzido. Teria havido tempo portanto para incluir este assunto na ordem de trabalhos da reunião ordinária do órgão. Não se percebe como um assunto desta natureza, a alteração ao PDM, porventura dos assuntos mais delicados em curso no concelho, foi objeto de despacho Presidencial e não objeto de reunião de Câmara.-----

Pretendo mostrar a minha firme oposição a esta forma intencional de sistematicamente transferir as competências da Câmara Municipal para o Presidente de Câmara, pelo que voto contra a ratificação desta decisão, e apresento a devida fundamentação da minha posição.»-----

Câmara Municipal de Óbidos		68
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

--- 038. **FUNDO DE MANEIO – ARMAZÉM GERAL:** - Presentes as duas informações que se transcrevem: -«Assunto: CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DO ARMAZÉM GERAL - ANO DE 2018-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----
- Identificar o seu montante;-----
- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afecta;-----
- Nomear o responsável pelo Fundo.-----
- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor a o Executivo Municipal a constituição do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, e após o cabimento da verba.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal.-----

«Assunto: CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DO ARMAZÉM GERAL - ANO DE 2018---

Com o programa de Gestão de Stocks e Aprovisionamento, o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis não se compadece com o tempo processual que um procedimento normal levaria, tornando-se indispensável nestes casos, o recurso ao Fundo de Maneio. Neste contexto, solicita-se a V. Exa. que o Fundo do Armazém Geral para o ano de 2018, seja constituído no valor de 2.600,00 (dois mil e seiscentos euros) mensais, devendo ser manuseado pelo Sr. Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Geral Operacional e pelo Sr. Nuno José Ribeiro Rocha, assistente técnico, de forma a garantir a manutenção do mesmo, nos impedimentos de um dos dois.-----

As despesas a efetuar pelo Fundo supra referido ficam assim ordenadas de acordo com o mapa em anexo.-----

À consideração de V. Ex a.-----

Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Geral Operacional»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a informação diz que o fundo de maneio é para atribuir ao Vítor Sousa e ao Nuno Rocha, sendo que neste caso o fundo de maneio não é pessoal é bipessoal. Pode não ser ilegal, mas seguramente que não é desejável porque a responsabilidade dilui-se e depois não há um responsável. Aliás o regulamento diz no nº 2 do artigo 5º que “para cada fundo criado é designado um responsável que responde pessoalmente pela sua correta gestão das verbas colocadas à sua responsabilidade”, portanto quer por questões de natureza legal – cumprimento com o que está regulamentado – quer por interesse da sua própria aplicação prática, o fundo não deveria ter duas pessoas responsáveis, mas apenas uma. Assim sendo, o vereador Paulo Gonçalves sugeriu que fossem criados dois fundos e não apenas um, para poder ultrapassar esta questão.-----

--- O Presidente da Câmara perguntou, ao vereador Paulo Gonçalves, onde está a contrariedade entre o regulamento e aquilo que disse.-----

Câmara Municipal de Óbidos		69
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

--- O vereador Paulo Gonçalves respondeu que o regulamento determina que para cada fundo criado é designado um responsável.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que cada um deles é responsável em cada momento. O responsável efetivo é o Vítor Manuel da Cruz Sousa e nas faltas ou impedimentos deste o fundo é assumido por Nuno José Ribeiro Rocha.-----

--- O vereador Sabino Félix respondeu que deve haver um responsável e um em substituição, mas pelo que é referido na informação são os dois responsáveis.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço afirmou que a informação do encarregado geral operacional não está explicitamente bem formulada, não está clara, porque o que se pretende é que o responsável seja o Vítor Sousa e nas suas faltas ou impedimentos que seja substituído pelo Nuno Rocha.-----

--- O Presidente da Câmara, a fim de aclarar o teor da informação do encarregado geral operacional, propôs que o fundo seja constituído com o Vítor Manuel da Cruz Sousa como responsável e no caso de impedimento ou ausência que seja substituído por Nuno José Ribeiro Rocha.-----

--- **Por maioria, com dois votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves e uma abstenção do vereador Sabino Félix, a Câmara autorizou a constituição do fundo de maneiio para o Armazém Geral, para o ano de 2018, sendo que o responsável será Vítor Manuel da Cruz de Sousa, o qual nas suas faltas e impedimentos será substituído por Nuno José Ribeiro Rocha.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Sobre a proposta apresentada, o Executivo propõe que a Câmara delibere aprovar um fundo de maneiio, nomeando não um (1) mas dois (2) responsáveis para o manuseamento e manutenção do mesmo, sendo que um dos responsáveis apenas participaria nessas responsabilidades nos impedimentos do outro responsável.-----

Julgam os vereadores da oposição que essa duplicação de responsabilidade não é sensata do ponto de vista das garantias da assunção das responsabilidades, pelo que sugeriram que o fundo de maneiio seja da responsabilidade de apenas um e único responsável.-----

Mais chamaram a atenção para o facto de o regulamento que gere a constituição dos fundos de maneiio, aprovado em Reunião de Câmara de 1 de junho de 2011, dizer explicitamente no nº 2 do seu artigo nº 5, que:-----

“ para cada fundo de maneiio criado é designado um responsável que responde pessoalmente pela sua correta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.”-----

Muito embora o Sr. Presidente tenha mencionado que nunca as inspeções efetuadas pelas entidades competentes à Câmara Municipal tenham identificado qualquer problema com os fundos de maneiio, a verdade é que é por demais evidente que esta deliberação contraria o regulamento em vigor, pelo que solicitámos a correção desta responsabilidade dual no fundo de maneiio a criar.-----

Uma vez que o Executivo não admitiu tal alteração, votamos contra a proposta, pelos argumentos já mencionados de incumprimento do regulamento em vigor, que foi aprovado em 2011 por um executivo onde eram vereadores o atual Presidente de Câmara e o vereador Pedro Félix.-----

Paulo Gonçalves e Vítor Rodrigues»-----

--- **039. APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – 23017/2018:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Presente a seguinte proposta: - «Assunto: **Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro – Associações Desportivas 2017/2018**-----

Com base no Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Desportivas, publicado pelo anúncio 13648/2012, em DR 2.ª Série - n.º 211/10, propõem-se a

Câmara Municipal de Óbidos		70
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

atribuição de subsídios de acordo com o ponto seis do mesmo programa de apoio, relativamente à época 2017/2018 os seguintes valores:-----

SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA GAEIRENSE	
TOTAL -----	4.550,00€
UNIÃO DE AMIGOS DO OLHO MARINHO	
TOTAL -----	5.400,00€
ASSOCIAÇÃO REC. CULTURAL "AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA"	
TOTAL -----	1.600,00€
ASSOCIAÇÃO ESPELEOLÓGICA DE ÓBIDOS	
TOTAL -----	7.700,00€
CLUBE DE ATLETISMO DE ÓBIDOS	
TOTAL -----	1.000,00€
ASSOCIAÇÃO HÍPICA " O CAVALO DE ÓBIDOS "	
TOTAL -----	1.750,00€
ASSOCIAÇÃO DE STAND UP PADDLEBOARDING	
TOTAL -----	1.000,00€
TOTAL -----	23.000,00€

Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Vereação».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não parece aos vereadores do Partido Socialista que isto esteja em conformidade com o regulamento que lhes foi distribuído que se refere a um projeto de regulamento que foi colocado em discussão pública.-----

Referiu que a proposta também padece de informação pois não contém identificação das candidaturas apresentadas e quais as entidades, identificação dos critérios, identificação com detalhe dos apoios a distribuir e para que fim, fundamentação de base legal, nem no âmbito do Decreto-Lei nº 169/99, nem no âmbito do regulamento.-----

O vereador Paulo Gonçalves afirmou que a declaração foi feita pelo secretário da vereação, e não se pronunciaram nem os serviços de desporto nem a vereadora do desporto, nem há indicação da apreciação das candidaturas e a informarem a Câmara qual o objeto do apoio, porque o regulamento em vigor atribui determinadas pontuações em função de determinadas modalidades. Em última análise, ao verificar-se quais foram os objetos do apoio, verifica-se que há objetos do apoio que estão aqui a ser propostos pelo Secretário da Vereação a associações que não têm atividades que contam no regulamento.-----

Concluiu o vereador Paulo Gonçalves afirmando que entendia que a informação deveria ser melhorada no sentido de ser apresentada pelos serviços do desporto, de ter fundamentação legal, de ter o correto enquadramento do ponto de vista do regulamento que o suporta, tem de ter detalhe em relação àquilo que se pretende apoiar, porque dizer que para uma determinada associação é atribuído determinado valor, não é suficiente, porque é importante saber para que objeto, e é importante também que esteja presente o protocolo a estabelecer com as entidades.-----

Afirmou que deveria haver uma forma homogênea de tratar os assuntos e os apoios municipais deveriam ter todos uma natureza homogênea, como a explicação da apreciação das candidaturas, o prazo e os critérios e também o protocolo de intenções com as entidades que vão beneficiar dos apoios, mas nada disso se vê nesta proposta de atribuição de apoios financeiros aos clubes desportivos para 2017/2018.-----

--- A vereadora Ana Reis respondeu que foi com base no regulamento em vigor que os serviços se basearam para fazer a atribuição dos apoios, o que está muito claro em termos do que cada modalidade recebe. Em face das candidaturas há critérios para atribuir os valores às várias instituições. Há certas modalidades que não estão contempladas, mas através do artigo quarto é possível atribuir apoios, de acordo com os critérios ali estabelecidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		71
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

Disse que umas associações apresentaram os elementos previstos nas premissas para poderem ser analisados os critérios para atribuir as verbas, outras associações nem se deram ao trabalho de as apresentar, pelo que os serviços tiveram de pedir que ao menos dissessem quantos atletas têm inscritos por modalidade.-----

--- O vereador Sabino Félix disse concordar com a atribuição dos apoios, que deveriam até ser reforçados, mas não concorda com a forma pouco clara, com o modo e com o critério como os apoios foram atribuídos.-----

--- A vereadora Ana Reis reforçou que os apoios foram atribuídos de acordo com o regulamento em vigor.-----

--- A Câmara, por maioria, com dois votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Sabino Félix, aprovou a presente proposta de atribuição de apoio financeiro às associações desportivas - época 2017/2018. Mais foi deliberado nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita às associações interessadas, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto.-----

--- Os vereadores Sabino Félix e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: «Sobre a proposta apresentada, identificámos lacunas muito evidentes, umas de natureza formal e de outras de natureza técnica.-----

Sobre as formalidades, a proposta de deliberação contém erros e omissões graves:-----

- a proposta apresentada vem fundamentada com base num suposto regulamento publicado pelo anúncio 13648/2012 na 2ª série do DR nº 211/10, (é de 2010 ou de 2012?) quando o anúncio não se refere a um regulamento aprovado mas à abertura de um período de inquérito público a um projeto de regulamento-----

- o regulamento em vigor para os apoios desportivos no concelho de Óbidos foi aprovado na reunião de câmara de 20 de fevereiro de 2013 e na reunião de assembleia municipal de 26 de fevereiro, que está omissa nesta proposta de atribuição de apoios-----

- da proposta apresentada não consta a fundamentação das competências da Câmara ao abrigo da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, designadamente aquela referida na alínea u) do nº 1 do artº 33-----

- na proposta apresentada não consta a cabimentação orçamental prévia da despesa de 23.000,00 €-----

- na proposta não consta a obrigatória certificação da situação de não dívida às finanças, à segurança social e ao Município de Óbidos por parte dos beneficiários-----

- a proposta de apoios não prevê a minuta de Contratos Programa a celebrar com as partes, situação que está prevista no regulamento em vigor (artigo 21º) -----

- a proposta de deliberação não faz nenhuma menção aos normativos legais que regulamentam a atribuição de apoios na área do desporto pelas autarquias locais, designadamente a Lei nº 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) e o Decreto Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro-----

- estranhamente a proposta de deliberação à Câmara não foi realizada pelos serviços municipais de desporto, nem contém nenhuma evidência da intervenção da Vereadora do Desporto-----

- a proposta de deliberação foi elaborada e assinada pelo Secretário da Vereação, Ricardo Miguel Pereira Duque, desconhecendo-se as razões e os objetivos desta situação, que reputamos de anormal e 'à contrário' dos procedimentos em curso noutras matérias incluídas nas ordens de trabalho das reuniões de Câmara-----

Quanto às questões técnicas, tentámos sem sucesso apreciar o cálculo que está por detrás dos apoios a atribuir:-----

- a informação propõe que a câmara delibere um valor global, sem referir a que áreas ou modalidades se destinam, sendo que o regulamento em vigor assim o prevê (artigo 12º)---

- já dissemos que o regulamento em vigor é o aprovado na reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2013 e na reunião de Assembleia Municipal de 26 de fevereiro, e não o publicado no anúncio 13648/2012 na 2ª série do DR nº 211/12-----

Câmara Municipal de Óbidos		72
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

- ainda assim, e se por absurdo fosse este último o regulamento em vigor, a informação fundamenta a decisão de atribuição no ponto seis, não se percebendo a que ponto se refere, porquanto o artigo 6º se refere a bolsas desportivas, o ponto seis do artigo 3º se refere aos fins, sendo o único artigo relevante para o cálculo das verbas o artigo 12º, que por acaso não foi mencionado na informação-----

- ao propor verbas globais para cada entidade, a deliberação não especifica a que modalidade ou atividade desportiva se destinam, pelo que não se compreende como se poderá fiscalizar a boa aplicação dos dinheiros públicos previsto no artigo 15º do regulamento em vigor-----

- os artigos 11º e 12º do Regulamento em vigor para os apoios desportivos esclarecem como se calculam os subsídios em função de critérios de apoio por modalidade -----

- muito embora estes critérios tenham sido aprovados para o 1º ano de aplicação do regulamento (2013), a verdade é que não tendo sido os mesmos alterados desde a sua aprovação (devendo ler-se atentamente que na alínea B do artigo 12º está prevista a possibilidade de alteração de critérios), estes são os critérios em vigor-----

- na presença desses critérios, não se percebem os valores dos apoios concedidos e é evidente que a deliberação não cumpre com o regulamento em vigor-----

- a título de exemplo, é possível perceber que enquanto o regulamento prevê o apoio de 200 pontos/euros para Desportos Aquáticos não motorizados, o valor do apoio a atribuir à Associação de Stand Up Paddleboarding é de 1.000 € (?)-----

Tendo sido questionado o Presidente de Câmara, e tendo este remetido os esclarecimentos para o Vereador do Pelouro, a Vereadora do Desporto referiu que a análise das candidaturas foi realizada com muito rigor e se verificou uma grande dificuldade na obtenção dos elementos junto das associações. Registámos ainda a sua opinião de que o regulamento em vigor está desajustado à realidade, opinião que foi também defendida pelo Presidente da Câmara.-----

Não tendo sido possível obter nenhum dos esclarecimentos solicitados, nem sequer para a origem desta proposta e para a ausência da intervenção dos serviços municipais do desporto, votamos contra esta proposta, pelos argumentos já mencionados de erros graves e omissões imperdoáveis na atribuição de dinheiros públicos.-----

Paulo Gonçalves e Sabino Félix.»-----

--- Atendendo a que os dois processos seguintes são pedidos de certidão de compartes e haver dúvidas quanto à emissão de parecer para o caso dos prédios mistos, compostos por uma parte rústica e outra parte urbana, o vereador Pedro Félix, com o pelouro das obras particulares, pediu parecer jurídico à Dr.ª Anabela Batista.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista informou que não há dúvida que a norma refere “prédio rústico”, pelo que essa é a leitura imediata. Porém, sendo que o prédio misto engloba sempre uma parte rústica ou está no todo sujeito, poderia ter sido formulado o pedido só para a parte rústica desse todo misto.-----

Disse que no seu entendimento será indiferente, desde que para o rústico tenha de vir de facto à Câmara. Se as situações estão abrangidas, porque têm de facto uma abrangência de área rústica, ele deve ser apreciado e se houver condições para a emissão da certidão ela poder a ser emitida.-----

Acrescentou que há quem entenda que até em prédios urbanos isto se possa colocar, quando na realidade eles, em substância, são terrenos para construção, porque no fundo não são urbanos já com a sua natureza material, porque não têm construção edificada, mas há quem entenda que mesmo esses deviam vir para esta pronúncia da Câmara. Referiu que não faz essa leitura tão abrangente, até porque a norma diz de facto “prédio rústico” e daí não conseguir ler um elemento literal que a sustente para esse entendimento tão amplo, mas para este hoje em apreciação não há dúvida que tendo uma parte rústica teria de vir à apreciação da Câmara e pode ser emitida a certidão desde que tenha condições para o efeito, com a realidade completamente identificada com os elementos do imóvel que estão expressos no requerimento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		73
Ata nº. 03	Reunião de 09.02.2018	

--- 040. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Fábio José Tojal Domingos em dezasseis de janeiro do corrente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP trinta e um, barra, dois mil e dezoito, onde solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de propriedade com a aquisição do prédio misto, pelos senhores Fábio José Tojal Domingos e Soraia Filipa Sousa da Costa, que se situa em Carvões ou Bairro da Igreja (Rua do Salão Paroquial, número vinte e um) em A dos Negros, freguesia de A dos Negros, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número seiscentos e noventa e nove da aludida freguesia de A dos Negros e a parte rústica inscrita na matriz sob o artigo número quinze da Secção I.-----

--- **A Câmara, depois de apreciar a petição e baseando-se na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando contundo autorização de loteamento ou destaque de parcela, situação que deverá ser regulada pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.**-----

--- 041. **CERTIDÃO**: - Foi presente um requerimento apresentado por Eva Maria de Sousa em vinte e quatro de janeiro do corrente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP cinquenta e um, barra, dois mil e dezoito, onde solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de propriedade com a transmissão do prédio rústico, na proporção de um, terço para cada um dos senhores: Marta Sofia da Silva Maurício; Carina Alexandra da Silva Maurício e Tânia Gabriela da Silva Maurício, que se situa em Carriço, freguesia de A dos Negros o qual se encontra omisso na Conservatória do Registo Predial de Óbidos e inscrito na matriz rústica sob o artigo número vinte e um da Secção S.-----

--- **A Câmara, depois de apreciar a petição e baseando-se na informação do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando contundo autorização de loteamento ou destaque de parcela, situações a regular pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 18 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----